



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.400, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, amparado no que dispõe a legislação municipal que rege o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, bem como atender e cumprir exigências estabelecidas pelas Instituições Bancárias sediadas neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores municipais: **JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE** - Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e **JOÃO PEREIRA XAVIER NETO** – Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, nomeados respectivamente, para os referidos cargos através dos Decretos nºs: 16.074 e 16.063, datados de 01.01.2025, movimentarem as **Contas-Correntes** abertas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.866.098/0001-02, nos seguintes estabelecimentos bancários sediados neste Município: Banco do Brasil S/A, Banco Santander e Caixa Econômica Federal-CEF.

Parágrafo único - Os servidores autorizados na forma que dispõe o “caput” deste artigo, atuarão, conjuntamente com a **SRA. AIDA CARVALHO VITA** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os quais, poderão, no exercício de suas funções realizarem os seguintes atos:

- a) Abrir conta corrente;
- b) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- c) Efetuar transferências;
- d) Autorizar débito em conta corrente;
- e) Cadastrar e invalidar senhas eletrônicas;
- f) Abrir contas de depósitos;
- g) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- h) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- i) Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP;
- j) Emitir comprovantes;
- k) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- l) Emitir e liberar ordem bancaria;
- m) Emitir cheques;
- n) Requisitar talonários de cheques;
- o) Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- p) Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.080, de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de março de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito